



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná através do prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior e a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, tornam público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição Parcelada de óleos lubrificantes, fluídos, graxas e demais produtos destinados a manutenção da frota oficial do Município de Sapopema/PR**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 155/2016, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Será conduzida pela pregoeira srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	02/09/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	16/09/2026 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	16/09/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	16/09/2026 - 09:05h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: 0800 090 4201
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	CONFORME DEMANDA
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	PUBLICAÇÃO
REVERVA D COTA PARA, ME / EPP	SIM
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 2,00
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
Valor Total: R\$ 548.880,69 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).	

1. DO OBJETO E DA RESERVA DE COTA

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **Aquisição Parcelada de óleos lubrificantes, fluídos, graxas e demais produtos destinados a manutenção da frota oficial do Município de Sapopema/PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 – Lote reservado para ME EPP, Lotes de nºs 22 a 28.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 2,00 (dois reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.14. CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.14.1. Como condição para a aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada a comprovação de homologação POR NO MINIMO UMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS PRODUTOS PROPOSTOS, COM SUAS RESPECTIVAS MARCAS, PARA OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS PARA FREIOS DOT 03 E DOT 04.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.1.5 - Qualificação Técnica:

12.1.5.1. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigida no edital.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Conforme modelo Anexo II.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br> .

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	160	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.12 2.0003.2002	Do Exercício
2026	520	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	530	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	540	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	550	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	560	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	810	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	820	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	830	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	840	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00107 - Salário-Educação	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	850	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	860	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	1200	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	1210	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	1220	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	1230	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00107 - Salário-Educação	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	2140	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2150	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2160	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificação - APSUS 208-5	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2850	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.24 4.0011.2028	Do Exercício
2026	2980	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.24 4.0011.2029	Do Exercício
2026	3330	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.18.54 1.0013.2032	Do Exercício
2026	3460	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.60 6.0013.2033	Do Exercício
2026	3470	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00511 - Taxas - Prestação de	11.001.20.60 6.0013.2033	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			Serviços 5932-4		
2026	3720	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.001.23.69 5.0014.2036	Do Exercício

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Fornecimento dos produtos

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação prévia emitida pela secretaria requisitante, através de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não tem uma quantidade mínima ou máxima a ser executada. Observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.2. Da exigência dos produtos

A contratada deverá fornecer os óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos constantes do objeto em **perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.**

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência comprovada e entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas.

Os materiais deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados e aceitos pela Administração, observando-se as especificações relativas à tipo, aplicação, viscosidade, classificação, quantidade, embalagem e demais características técnicas exigidas.

A contratada deverá entregar os produtos acompanhados da respectiva **Nota Fiscal**, bem como dos documentos técnicos ou comprobatórios exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

18.1.3. Responsabilidade pelo transporte e entrega

A contratada será integralmente responsável pelo **transporte, carga, descarga e**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

entrega dos produtos, desde a origem até o local indicado pela Administração.

Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada, **sem qualquer ônus adicional para o Município.**

Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais até o momento do recebimento pela Administração.

18.1.4. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no:

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, nº 177, Centro, Sapopema/PR.

As entregas deverão ocorrer em **dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração Municipal**, salvo prévia autorização ou orientação em sentido diverso emitida pelo Município.

Caso a Administração altere o local de recebimento durante a vigência da contratação, a contratada será previamente comunicada.

18.1.5. Prazo de entrega

O prazo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.**

A contagem do prazo terá início somente após a efetiva ciência da contratada acerca da solicitação de fornecimento.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, a Administração poderá avaliar eventual solicitação de prorrogação do prazo, desde que apresentada pela contratada antes do vencimento do prazo original e devidamente fundamentada, sem que isso implique direito automático à prorrogação.

18.1.6. Recebimento dos produtos

O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, nas compras, o recebimento ocorrerá **provisoriamente, de forma sumária**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

conformidade do material, e **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No recebimento, serão verificadas, entre outras condições:

- a) quantidade entregue;
- b) produto e especificação;
- c) unidade de fornecimento;
- d) integridade das embalagens;
- e) identificação do produto;
- f) lote e validade, quando aplicáveis;
- g) grau de viscosidade e classificação exigidos;
- h) conformidade com a proposta apresentada;
- i) marca cotada;
- j) atendimento às demais exigências previstas no Termo de Referência.

O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva dos produtos** e não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

18.1.7. Recusa e substituição dos produtos

Os produtos poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada, sinais de adulteração, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade.

A Lei nº 14.133/2021 expressamente prevê que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, contado da comunicação da irregularidade.

A substituição não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

18.1.8 - O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do fornecimento quanto à quantidade, qualidade e atendimento das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

18.1.9 - O fornecimento ocorrerá durante a vigência contratual, de acordo com a demanda do Município, não havendo obrigação de contratação da totalidade estimada.

18.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.3 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.4 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- (i) **"prática corrupta"**¹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (ii) **"prática fraudulenta"2:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"3:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"4:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

- (v) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

20.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

20.1.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.1.3. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.1.4. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.1.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca do dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.1.6. Encerrada a vigência do contato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;

c) Anexo III - Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 01 de setembro de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO

1. Objeto

O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ADITIVOS E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas neste documento.

2. Especificação dos itens.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MÉDIA PREÇOS R\$	Valor total
1	50	BD	ÓLEO HIDRAULICO AW 68 MINERAL DE PRIMEIRO REFINO EMBALAGEM DE 20 LITROS.	R\$ 630,35	R\$ 31.517,50
2	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90, API - GL 5 DE PRIMEIRO REFINO EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 764,47	R\$ 15.289,40
3	15	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS CAIXA 24X500ML	R\$ 836,87	R\$ 12.553,05
4	100	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTI-VISCOSO 15W40 API CI 4, PRIMEIRO REFINO, MOTOR DIESEL EMBALAGEM 20 L	R\$ 662,55	R\$ 66.255,00
5	10	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CI SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL CAIXA 24X1 LT	R\$ 872,63	R\$ 8.726,30
6	10	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL API SL/JASO MA 4T MOTOCICLETA 20W50, PRIMEIRO REFINO CAIXA 24X1L	R\$ 1.100,56	R\$ 11.005,60



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7	100	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 API SN ALC/GAS CAIXA 24X1L	R\$ 1.110,65	R\$ 111.065,00
8	30	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 C3 MOTOR DIESEL MEDIANO CAIXA 24X1L	R\$ 1.597,10	R\$ 47.913,00
9	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CT 10 W, PRIMEIRO REFINO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 947,55	R\$ 18.951,00
10	15	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50, API SL, PRIMEIRO REFINO, MOTOR ALC/GAS, CAIXA 24X01L	R\$ 750,79	R\$ 11.261,85
11	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CT 50, PRIMEIRO REFINO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 883,87	R\$ 13.258,05
12	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO API CI-4 MOTOR DIESEL EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 825,35	R\$ 12.380,25
13	15	KG	GRAFITE EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG PARA USO AUTOMOTIVO	R\$ 43,88	R\$ 658,20
14	3	TB	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTI-VISCOZO 15W40 API CI 4, PRIMEIRO REFINO, MOTOR DIESEL EMBALAGEM 200 L	R\$ 7.303,18	R\$ 21.909,54
15	30	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W20 API SN ALC/GAS CAIXA 24X1L	R\$ 923,53	R\$ 27.705,90
16	10	CX	SPLAY ANTI-FERRUGEM DESENGRIPANTE COMPLETO COM ÓLEO DE BASE BIODEGRADÁVEL CAIXA 12X300ML	R\$ 194,73	R\$ 1.947,30
17	5	CX	SPLAY DESCARBONIZANTE SEM FENOL/SECAGEM RÁPIDA/USO PROFISSIONAL CAIXA 12X300ML	R\$ 273,09	R\$ 1.365,45
18	10	CX	SPLAY LIMPA CONTATO/SECAGEM RÁPIDA/USO PROFISSIONAL CAIXA 12X300ML	R\$ 267,64	R\$ 2.676,40
19	30	GL	DETERGENTE AUTOMOTIVO ATIVADO CONCENTRADO TIPO SOLUPAN DILUIVEL EM ÁGUA 1/40 EMBALAGEM DE 50 LITROS	R\$ 340,87	R\$ 10.226,10
20	30	GL	DETERGENTE AUTOMOTIVO ATIVADO CONCENTRADO TIPO INTERCAP DILUIVEL EM ÁGUA 1/40 EMBALAGEM DE 50 LITROS	R\$ 400,88	R\$ 12.026,40
21	50	BD	FLUIDO MULTIFUNCIONAL 10W30 PARA FREIOS E TRANSMISSÕES MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 724,04	R\$ 36.202,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

22	15	BD	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS ATF, MINERAL, EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 698,99	R\$ 10.484,85
23	20	CX	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 CAIXA 24 X 500 ML	R\$ 629,84	R\$ 12.596,80
24	20	CX	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 CAIXA 24X500 ML	R\$ 559,70	R\$ 11.194,00
25	5	TB	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CALCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS EMBALAGEM DE 170KG	R\$ 5.053,17	R\$ 25.265,85
26	10	CX	ADITIVO PARA RADIADOR À BASE DE MONOETILENOGLICOL CONCENTRADO, ANTI-FERVURA/ANTI-CORROSIVO/ANTICONGELANTE CAIXA 24X1L	R\$ 976,30	R\$ 9.763,00
27	30	GL	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ DILUIDO 50/50 EMBALAGEM 04 LT	R\$ 117,63	R\$ 3.528,90
28	100	KG	TRAPO DE MALHA ESTOPA COSTURADO (PANO DE LIMPEZA)	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 548.880,69 quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos**).

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os produtos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública, comprovação da vantajosidade da prorrogação e manutenção das condições iniciais da contratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da pesquisa de preço



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor de mercado dos produtos que compõem o objeto, mediante a utilização de diferentes fontes de pesquisa, incluindo **cotações diretas junto a empresas do ramo, consultas a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e verificação de preços registrados em atas e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública**, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos.

A pesquisa considerou as especificações, unidades de fornecimento, embalagens e quantitativos previstos para cada item, buscando assegurar que os valores utilizados como referência fossem compatíveis com produtos de características equivalentes e com as condições efetivamente pretendidas pela Administração.

Para cada item foi elaborada série de preços a partir das fontes consultadas, sendo utilizado, para fins de estimativa, o **método da média aritmética dos preços unitários coletados**, desde que os valores apresentassem compatibilidade com o objeto pesquisado e não fossem identificados como inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, especialmente quando constatadas diferenças relevantes entre os valores apresentados pelas fontes consultadas, buscando-se evitar que valores discrepantes distorcessem o preço estimado. A adoção da média como método estatístico encontra respaldo nos procedimentos de pesquisa de preços aplicáveis às aquisições de bens, desde que observados os critérios de análise e tratamento dos preços coletados.

No caso das pesquisas realizadas diretamente com fornecedores, foram considerados fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto, observando-se as características dos produtos, as condições comerciais e a compatibilidade das cotações com as quantidades e unidades de fornecimento pretendidas.

As pesquisas realizadas em contratações públicas foram utilizadas como parâmetro adicional de comparação, considerando-se as características e especificações dos produtos, de modo a evitar a utilização de referências que não fossem efetivamente comparáveis ao objeto pretendido.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

A metodologia adotada encontra-se demonstrada no mapa de formação de preços, contendo a **identificação das fontes consultadas, os preços unitários coletados, a metodologia estatística utilizada, os valores estimados por item, a memória de cálculo e os respectivos documentos comprobatórios**, que integram o processo administrativo.

Dessa forma, o preço estimado de cada item foi obtido mediante a aplicação da média aritmética dos valores considerados válidos na pesquisa, resultando nos valores unitários referenciais apresentados no mapa de preços.

A Planilha abaixo ilustra melhor o que foi dito anteriormente.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	GBC BARBOSA UNIT.R\$ +	ALAN DIESEL UNIT. R\$ +	INTERNET UNIT. R\$ +	ATA PARAPANEMA /	MÉDIA PREÇOS R\$
1	50	BD	ÓLEO HIDRAULICO AW 68 MINERAL DE PRIMEIRO REFINO EMBALAGEM DE 20 LITROS.	907,60	600,00	594,14	420,00	630,35
2	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90, API - GL 5 DE PRIMEIRO REFINO EMBALAGEM DE 20 LITROS	1.136,89	680,00	741,00	500,00	764,47
3	50	BD	FLUIDO MULTIFUNCIONAL 10W30 PARA FREIOS E TRANSMISSÕES MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM 20 LITROS	889,60	650,00	814,56	542,00	724,04
4	15	BD	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS ATF, MINERAL, EMBALAGEM DE 20 LITROS	838,84	620,00	764,12	573,00	698,99
5	15	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS CAIXA 24X500ML	698,29	750,00	889,20	1.010,00	836,87
6	20	CX	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 CAIXA 24X500 ML	531,20	550,00	597,60	560,00	559,70
7	100	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTI-VISCOZO 15W40 API CI 4, PRIMEIRO REFINO, MOTOR DIESEL EMBALAGEM 20 L	801,76	650,00	618,45	580,00	662,55
8	10	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CI SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL CAIXA 24X1 LT	1.340,95	700,00	693,60	756,00	872,63
9	10	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL API SL/JASO MA 4T MOTOCICLETA 20W50, PRIMEIRO REFINO CAIXA 24X1L	1.004,08	1.100,00	1.197,60	x	1.100,56
10	100	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 API SN ALC/GAS CAIXA 24X1L	1.417,02	980,00	1.125,60	920,00	1.110,65



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11	30	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 C3 MOTOR DIESEL MEDIANO CAIXA 24X1L	1.864,40	1.520,00	2.004,00	1.000,00	1.597,10
12	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CT 10 W, PRIMEIRO REFINO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	1.122,67	810,00	910,00	x	947,55
13	15	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50, API SL, PRIMEIRO REFINO, MOTOR ALC/GAS, CAIXA 24X01L	1.078,16	615,00	720,00	590,00	750,79
14	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CT 50, PRIMEIRO REFINO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	907,50	780,00	964,13	x	883,87
15	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO API CI-4 MOTOR DIESEL EMBALAGEM DE 20 LITROS	1.231,20	710,00	690,20	670,00	825,35
16	5	TB	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CALCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS EMBALAGEM DE 170KG	3.249,74	6.100,00	5.014,96	5.848,00	5.053,17
17	10	CX	ADITIVO PARA RADIADOR À BASE DE MONOETILENOGLICOL CONCENTRADO, ANTI-FERVURA/ANTI-CORROSIVO/ANTICONGELANTE CAIXA 24X1L	1.579,20	850,00	912,00	564,00	976,30
18	30	GL	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ DILUIDO 50/50 EMBALAGEM 04 LT	47,90	145,00	160,00	x	117,63
19	30	GL	DETERGENTE AUTOMOTIVO ATIVADO CONCENTRADO TIPO SOLUPAN DILUIVEL EM ÁGUA 1/40 EMBALAGEM DE 50 LITROS	639,80	300,00	247,95	207,75	340,87
20	30	GL	DETERGENTE AUTOMOTIVO ATIVADO CONCENTRADO TIPO INTERCAP DILUIVEL EM ÁGUA 1/40 EMBALAGEM DE 50 LITROS	795,90	300,00	299,90	207,75	400,88
21	100	KG	TRAPO DE MALHA ESTOPA COSTURADO (PANO DE LIMPEZA)	12,75	10,00	9,06	14,36	11,54
22	10	CX	SPLAY ANTI-FERRUGEM DESENGRIPANTE COMPLETO COM ÓLEO DE BASE BIODEGRADÁVEL CAIXA 12X300ML	257,95	195,00	180,00	146,00	194,73
23	5	CX	SPLAY DESCARBONIZANTE SEM FENOL/SECAGEM RÁPIDA/USO PROFISSIONAL CAIXA 12X300ML	312,48	220,00	286,80	x	273,09
24	15	KG	GRAFITE EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG PARA USO AUTOMOTIVO	54,75	42,00	34,90	x	43,88
25	3	TB	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTI-VISCOZO 15W40 API CI 4, PRIMEIRO REFINO, MOTOR DIESEL EMBALAGEM	8.015,84	7.000,00	8.396,90	5.800,00	7.303,18



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			200 L					
26	10	CX	SPLAY LIMPA CONTATO/SECAGEM RÁPIDA/USO PROFISSIONAL CAIXA 12X300ML	423,36	220,00	178,80	248,40	267,64
27	30	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W20 API SN ALC/GAS CAIXA 24X1L	724,52	1.080,00	1.029,60	860,00	923,53
28	20	CX	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 CAIXA 24 X 500 ML	690,49	590,00	734,88	504,00	629,84

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento, a segurança, a durabilidade e a eficiência dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, mediante a **aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos destinados à manutenção preventiva e à conservação dos bens públicos.**

A necessidade decorre da utilização contínua da frota municipal na execução das atividades e serviços públicos, tornando indispensável a disponibilidade regular de produtos adequados para a lubrificação, proteção, conservação e manutenção dos motores, sistemas de transmissão, sistemas hidráulicos, sistemas de freio, sistemas de arrefecimento e demais componentes mecânicos. O próprio ETP registra que esses produtos são essenciais para manter a integridade e a funcionalidade dos veículos oficiais e possibilitar a realização de manutenção preventiva, evitando gastos excessivos e contribuindo para a segurança dos operadores.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a realização inadequada da manutenção preventiva, aumentando o risco de desgaste prematuro de componentes, falhas mecânicas, necessidade de reparos corretivos, indisponibilidade de veículos e equipamentos e consequente prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

A contratação também se justifica pela necessidade de **preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos**, reduzindo a ocorrência de falhas e a necessidade de substituição prematura de componentes. Nesse sentido, o fornecimento adequado dos produtos contribui para a manutenção das condições de funcionamento dos bens durante sua vida útil e para a utilização mais eficiente dos recursos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

públicos. O ETP estabelece, inclusive, como resultado pretendido a preservação da vida útil dos motores, transmissões, sistemas hidráulicos, freios, arrefecimento e demais componentes mecânicos.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução busca não apenas atender à necessidade imediata de abastecimento dos materiais, mas também assegurar que os produtos utilizados na manutenção sejam compatíveis com as características e especificações dos respectivos veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para seu desempenho adequado, conservação e maior vida útil. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, às normas aplicáveis e, quando pertinente, às recomendações dos fabricantes.

Da mesma forma, deverão ser observados os aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, utilização e destinação adequada das embalagens e resíduos, bem como, quando aplicável, à coleta e destinação ambientalmente adequada de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Opta-se pelo **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Administração, de modo a evitar a formação de estoques excessivos, reduzir o risco de armazenamento inadequado e permitir que os produtos sejam adquiridos de acordo com o consumo efetivo da frota. Essa solução também favorece o planejamento das atividades de manutenção e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e alinhada ao interesse público**, por contribuir para a continuidade dos serviços municipais, a segurança dos usuários e operadores, a conservação e preservação do patrimônio público, a redução de custos decorrentes de manutenção corretiva e a ampliação da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos objeto da presente aquisição deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências de qualidade, desempenho e segurança estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, especialmente, as seguintes condições:

a) Os óleos lubrificantes sujeitos à regulamentação da Agência Nacional do



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deverão atender à Resolução ANP nº 804/2019 e demais normas que venham a substituí-la ou complementá-la, inclusive quanto ao **registro do produto, quando exigível**, às especificações aplicáveis, à rotulagem e aos níveis mínimos de desempenho.

b) Os óleos lubrificantes para motores deverão apresentar **nível de desempenho compatível com a aplicação e com as especificações estabelecidas para cada item**, observando-se as classificações reconhecidas pela ANP, tais como API, ILSAC, ACEA ou JASO, quando aplicáveis.

c) Os produtos destinados a aplicações específicas em veículos, máquinas e equipamentos deverão ser **compatíveis com as especificações técnicas recomendadas pelo respectivo fabricante**, considerando, conforme o caso, grau de viscosidade SAE ou ISO, classificação de desempenho, grau NLGI e demais características técnicas pertinentes.

d) A comprovação do atendimento às especificações poderá ser realizada mediante **ficha técnica, catálogo, boletim técnico, certificado, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo**, desde que permita verificar objetivamente a conformidade do produto ofertado com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Quando houver referência a aprovação ou especificação de fabricante de veículo ou equipamento, será admitido produto que **comprove o atendimento à especificação técnica exigida**, não sendo necessária a indicação de marca ou fabricante específico, desde que preservado o desempenho requerido pela Administração.

g) Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, de procedência comprovada**, fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

h) As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, informações relativas



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

à natureza e composição do produto, campo de aplicação, grau de viscosidade, nível de desempenho, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade e demais informações exigidas pela regulamentação pertinente. A Resolução ANP nº 804/2019 estabelece requisitos específicos de rotulagem para os produtos abrangidos por sua regulamentação.

i) Os produtos que, nos termos da regulamentação vigente, estiverem sujeitos a **registro na ANP** deverão possuir registro regular, cuja existência poderá ser verificada pela Administração mediante consulta à base oficial da Agência. A ANP disponibiliza painel público para consulta dos óleos e graxas registrados.

j) As **graxas lubrificantes** deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para sua aplicação, inclusive quanto ao grau de consistência NLGI, quando aplicável, e demais características previstas neste Termo de Referência. O registro perante a ANP somente será exigido quando previsto na regulamentação aplicável ao produto, considerando que a própria ANP informa que, em regra, determinadas graxas não estão sujeitas a registro prévio, havendo exceções, como graxas biodegradáveis e de grau alimentício.

k) Não serão aceitos produtos que apresentem características, classificação ou indicação de uso incompatíveis com a aplicação prevista no presente Termo de Referência, bem como produtos com embalagem violada, sem identificação, adulterados, contaminados, vencidos ou em desacordo com as especificações exigidas.

Condição de classificação da proposta

Como condição para a aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar **comprovação de homologação POR NO MINIMO UMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS PRODUTOS PROPOSTOS, COM SUAS RESPECTIVAS MARCAS, PARA OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS PARA FREIOS DOT 03 E DOT 04.**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação

Da participação de empresas em regime de consórcio

A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

Da vistoria ao local

Não será exigida a realização de vistoria prévia ao local para participação na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos destinados à manutenção da frota municipal.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, mediante emissão de **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**.

O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias e demais unidades administrativas do Município, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição será realizada de forma parcelada, não estando a Administração obrigada a solicitar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade do Município.

Fornecimento dos produtos

A contratada deverá fornecer os óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

produtos constantes do objeto em **perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência comprovada e entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas.

Os materiais deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados e aceitos pela Administração, observando-se as especificações relativas à tipo, aplicação, viscosidade, classificação, quantidade, embalagem e demais características técnicas exigidas.

A contratada deverá entregar os produtos acompanhados da respectiva **Nota Fiscal**, bem como dos documentos técnicos ou comprobatórios exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

Responsabilidade pelo transporte e entrega

A contratada será integralmente responsável pelo **transporte, carga, descarga e entrega dos produtos**, desde a origem até o local indicado pela Administração.

Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada, **sem qualquer ônus adicional para o Município.**

Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais até o momento do recebimento pela Administração.

Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no:

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, nº 177, Centro, Sapopema/PR.

As entregas deverão ocorrer em **dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração Municipal**, salvo prévia autorização ou orientação em sentido diverso emitida pelo Município.

Caso a Administração altere o local de recebimento durante a vigência da contratação, a contratada será previamente comunicada.

Prazo de entrega



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O prazo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**.

A contagem do prazo terá início somente após a efetiva ciência da contratada acerca da solicitação de fornecimento.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, a Administração poderá avaliar eventual solicitação de prorrogação do prazo, desde que apresentada pela contratada antes do vencimento do prazo original e devidamente fundamentada, sem que isso implique direito automático à prorrogação.

Recebimento dos produtos

O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, nas compras, o recebimento ocorrerá **provisoriamente, de forma sumária**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material, e **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No recebimento, serão verificadas, entre outras condições:

- k) quantidade entregue;
- l) produto e especificação;
- m) unidade de fornecimento;
- n) integridade das embalagens;
- o) identificação do produto;
- p) lote e validade, quando aplicáveis;
- q) grau de viscosidade e classificação exigidos;
- r) conformidade com a proposta apresentada;
- s) atendimento às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva dos produtos** e não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

Recusa e substituição dos produtos

Os produtos poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada, sinais de adulteração, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

A Lei nº 14.133/2021 expressamente prevê que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, contado da comunicação da irregularidade.

A substituição não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

Recebimento definitivo

Após a verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante termo ou documento equivalente, na forma estabelecida pela Administração.

O recebimento definitivo não impede a Administração de posteriormente identificar vícios ou desconformidades que não tenham sido possíveis de verificar no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável pelos produtos fornecidos nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

Condições gerais de fornecimento

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, observando integralmente as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

A Administração poderá realizar conferências, diligências e consultas aos documentos técnicos e sistemas oficiais dos órgãos competentes para verificar a conformidade dos produtos entregues.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os itens de fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados e pneus recauchutados, a medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita pelo fiscal do contrato.

Para os serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, a medição será realizada por serviço efetivamente executado, após a verificação da conformidade técnica e da qualidade dos serviços prestados.

Somente serão considerados para fins de medição os produtos entregues e os serviços executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, devidamente atestados pelo fiscal ou gestor do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, os respectivos quantitativos não serão medidos até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Sapopema em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá discriminar de forma detalhada os produtos fornecidos ou os serviços executados, indicando os quantitativos, valores unitários e valores totais correspondentes.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou pendência relacionada à execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, penalidade aplicada ou obrigação contratual não cumprida pela contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos ou aos serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração, não gerando qualquer direito à contratada sobre quantitativos estimados e não solicitados durante a vigência da contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na **modalidade Pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza **divisível do objeto**, composto por diferentes óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, cujos itens possuem características, aplicações, unidades de fornecimento e especificações próprias.

O julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade para fornecer determinados produtos, ainda que não disponham de condições comerciais ou operacionais para fornecer a totalidade dos itens, em consonância com o princípio do parcelamento do objeto e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

Será considerada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as condições previstas no edital e os requisitos de habilitação exigidos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração e com os preços praticados no mercado, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando houver;
- b) não atenderem às especificações técnicas, características, quantidades, unidades de fornecimento ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) apresentarem desconformidade com outras exigências do edital que não possam ser sanadas nos termos da legislação aplicável; ou
- d) apresentarem qualquer outra condição que comprometa sua validade ou a adequada execução do objeto.

Na análise das propostas serão observados os princípios da **legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, economicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.**

Do tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme as disposições a seguir:

- a) As ME, EPP e MEI deverão apresentar declaração de enquadramento como beneficiárias do regime diferenciado, nos termos da legislação vigente;
- b) As ME e EPP poderão participar do certame mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- c) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- f) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido no edital;
- g) Não se aplica o disposto neste item quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

Das condições de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômica e técnica

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Poderão ser realizadas diligências pela Administração para verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pela licitante.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação, considerando os quantitativos máximos previstos, é de R\$ 548.880,69 quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos, consignados no Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	160	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.12 2.0003.2002	Do Exercício
2026	520	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	530	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	540	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	550	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	560	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	810	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	820	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionai s FUNDEB	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	830	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	840	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00107 - Salário- Educação	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	850	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	860	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	1200	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	1210	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	1220	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	1230	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00107 - Salário-Educação	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	2140	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2150	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2160	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00327 - Inc Financ Custeio Prog Qualificação - APSUS 208-5	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2850	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.24 4.0011.2028	Do Exercício
2026	2980	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.24 4.0011.2029	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	3330	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.18.54 1.0013.2032	Do Exercício
2026	3460	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.60 6.0013.2033	Do Exercício
2026	3470	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932- 4	11.001.20.60 6.0013.2033	Do Exercício
2026	3720	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.001.23.69 5.0014.2036	Do Exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sapopema/PR, 01 de setembro 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Lote nº 01								
Lote	Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	V. unt.	V. total

Valor total de xxx (xxxxx).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA**

_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 85/2026, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 40/2026**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição Parcelada de óleos lubrificantes, fluídos, graxas e demais produtos destinados a manutenção da frota oficial do Município de Sapopema/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

[illegible]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026;
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 – Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 – O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 – Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 – A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 – Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Sapopema em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

4.1.1 – O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos ou aos serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração, não gerando qualquer direito à contratada sobre quantitativos estimados e não solicitados durante a vigência da contratação.

4.1.1.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 – Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida cada quinzena do mês.

4.3 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 – O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 – Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5.1. O pagamento somente será efetivado a vista da CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO ou seja diante a respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS, CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND TRABALHISTA e CND MUNICIPAL.

4.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 – Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	160	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.12 2.0003.2002	Do Exercício
2026	520	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	530	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	540	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	550	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	560	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	04.001.26.78 2.0004.2007	Do Exercício
2026	810	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	820	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	830	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	840	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00107 - Salário-Educação	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	850	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício
2026	860	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	06.001.12.36 1.0006.2011	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
2026	1200	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	1210	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	1220	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	1230	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00107 - Salário-Educação	06.001.12.36 1.0006.2013	Do Exercício
2026	2140	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2150	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2160	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00327 - Inc Financ Custeio Prog Qualificação - APSUS 208-5	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2850	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos	10.001.08.24 4.0011.2028	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			Ordinários (Livres)		
2026	2980	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.24 4.0011.2029	Do Exercício
2026	3330	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.18.54 1.0013.2032	Do Exercício
2026	3460	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.60 6.0013.2033	Do Exercício
2026	3470	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932- 4	11.001.20.60 6.0013.2033	Do Exercício
2026	3720	3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.001.23.69 5.0014.2036	Do Exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA, PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Da exigência dos produtos

5.2 - Os produtos objeto da presente aquisição deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências de qualidade, desempenho e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

segurança estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, especialmente, as seguintes condições:

- a) Os óleos lubrificantes sujeitos à regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deverão atender à Resolução ANP nº 804/2019 e demais normas que venham a substituí-la ou complementá-la, inclusive quanto ao **registro do produto, quando exigível**, às especificações aplicáveis, à rotulagem e aos níveis mínimos de desempenho.
- b) Os óleos lubrificantes para motores deverão apresentar **nível de desempenho compatível com a aplicação e com as especificações estabelecidas para cada item**, observando-se as classificações reconhecidas pela ANP, tais como API, ILSAC, ACEA ou JASO, quando aplicáveis.
- c) Os produtos destinados a aplicações específicas em veículos, máquinas e equipamentos deverão ser **compatíveis com as especificações técnicas recomendadas pelo respectivo fabricante**, considerando, conforme o caso, grau de viscosidade SAE ou ISO, classificação de desempenho, grau NLGI e demais características técnicas pertinentes.
- d) A comprovação do atendimento às especificações poderá ser realizada mediante **ficha técnica, catálogo, boletim técnico, certificado, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo**, desde que permita verificar objetivamente a conformidade do produto ofertado com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Quando houver referência a aprovação ou especificação de fabricante de veículo ou equipamento, será admitido produto que **comprove o atendimento à especificação técnica exigida**, não sendo necessária a indicação de marca ou fabricante específico, desde que preservado o desempenho requerido pela Administração.
- g) Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, de procedência comprovada**, fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

h) As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, informações relativas à natureza e composição do produto, campo de aplicação, grau de viscosidade, nível de desempenho, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade e demais informações exigidas pela regulamentação pertinente. A Resolução ANP nº 804/2019 estabelece requisitos específicos de rotulagem para os produtos abrangidos por sua regulamentação.

i) Os produtos que, nos termos da regulamentação vigente, estiverem sujeitos a **registro na ANP** deverão possuir registro regular, cuja existência poderá ser verificada pela Administração mediante consulta à base oficial da Agência. A ANP disponibiliza painel público para consulta dos óleos e graxas registrados.

j) As **graxas lubrificantes** deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para sua aplicação, inclusive quanto ao grau de consistência NLGI, quando aplicável, e demais características previstas neste Termo de Referência. O registro perante a ANP somente será exigido quando previsto na regulamentação aplicável ao produto, considerando que a própria ANP informa que, em regra, determinadas graxas não estão sujeitas a registro prévio, havendo exceções, como graxas biodegradáveis e de grau alimentício.

k) Não serão aceitos produtos que apresentem características, classificação ou indicação de uso incompatíveis com a aplicação prevista no presente Termo de Referência, bem como produtos com embalagem violada, sem identificação, adulterados, contaminados, vencidos ou em desacordo com as especificações exigidas.

5.2.2 - O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do fornecimento quanto à quantidade, qualidade e atendimento das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.2.3 - O fornecimento ocorrerá durante a vigência contratual, de acordo com a demanda do Município, não havendo obrigação de contratação da totalidade estimada.

Local, Prazo de Entrega

Entrega dos bens

5.2.4 - Os produtos deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, 177, Centro, Sapopema/PR, em dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração.**

a) O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

As entregas deverão ocorrer em **dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração Municipal**, salvo prévia autorização ou orientação em sentido diverso emitida pelo Município.

Caso a Administração altere o local de recebimento durante a vigência da contratação, a contratada será previamente comunicada.

Garantia e assistência

5.2.7 - A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante o período de garantia legal e contratual.

a) Verificada a existência de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, a contratada deverá proceder à substituição do produto, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Giovanni Correa Pereira – Chefe de Abastecimento e Controle de Frotas.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

10.1.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.1.3. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.1.4. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
CPF: 027.231.049-23

Edna Pereira de Paula
CPF: 347.748.248-44